INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **LC ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.276.019/0001-04, sediada na Rua do Bicudo, nº 15, Quadra 1 SINAI 3, Planalto, Município de Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. LAERCIO COELHO ARRUDA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 467.393.433-49, residente e domiciliado na Rua do Bicudo, nº 15, Quadra 1 SINAI 3, Planalto, Município de Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, doravante denominado CREDOR, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.080/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n°, Centro, Esperantina/TO, CEP: 77.993-000, neste ato representado por sua Gestora, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade CI/RG n° 616.831 2ª Via, Órgão Expedidor SSP/TO, inscrita no CPF sob o n° 928.057.871-53, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Vila Tocantins, Esperantina/TO, doravante denominado DEVEDOR, na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida, certa e exigível a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento, por parte do Município de Esperantina/TO, da existência de obrigação pecuniária decorrente da prestação de serviço artístico, consubstanciada na realização de show musical do artista "Laércio O Bagaceira" durante a 17ª Festa do Cupu, ocorrida no exercício de 2024, cuja contratação se deu através do Contrato nº 0068/2024, devidamente formalizado com a gestão municipal anterior, porém sem a devida quitação até o final daquele exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO

2.1. O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece formalmente a existência da dívida ora confessada e se compromete a adotar as providências necessárias para sua regularização, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, artigo 60 da Lei nº 4.320/64, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), no que diz respeito ao adimplemento de despesas de exercícios anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A dívida confessada neste ato pelo Município de Esperantina/TO é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correspondentes à Nota Fiscal regularmente emitida pela empresa **L C ARRUDA SHOWS E EVENTOS LTDA**, referente ao serviço integralmente prestado e comprovadamente executado.

3.2. O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da prestação de serviços realizada pelo CREDOR ao DEVEDOR, referente ao objeto do Contrato Nº 0068/2024, nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, conforme exposto nos autos do Processo Administrativo Nº 002/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da dívida ora confessada será efetuado em **parcela única**, mediante empenho e liquidação orçamentária no exercício financeiro de 2025, obedecendo às disposições legais e orçamentárias cabíveis e condicionando-se à disponibilidade financeira do Município, bem como à instrução regular do processo administrativo respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Após o pagamento integral da quantia mencionada na cláusula terceira, o CREDOR se compromete a conceder ao DEVEDOR a devida **quitação plena e irrevogável**, para todos os fins de direito, exonerando-o de qualquer outro valor ou obrigação relacionada à dívida ora confessada.

5.2. Reconhecendo a origem da dívida, o DEVEDOR, compromete-se a pagar os valores integralmente até o dia **30/04/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento do valor na data aprazada, importará na constituição do DEVEDOR em mora, para os devidos fins.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

6.1. - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR como líquida, certa e exigível, no valor constante na Cláusula Segunda, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do CREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da assinatura pelas partes.

7.2. O presente contrato integra o processo administrativo instaurado para apuração, reconhecimento e pagamento da obrigação, com todos os documentos que comprovam a legalidade da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Esperantina/TO, 22 de abril de 2025.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA: 92805787153

Assinado digitalmente por MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA:92805787153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22759531000103, OU=presencial, CN=MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA:92805787153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-23 08:17:34

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DEVEDOR

S L DE SOUSA LTDA:11705491000192

Assinado de forma digital por S L DE SOUSA LTDA:11705491000192
Dados: 2025.04.23 09:57:30 -03'00'

S L DE SOUSA LTDA
SILVAR LOPES DE SOUSA
CREDOR

Testemunhas:

Nome: 1 Diego Gomes dos Santos .CPF: 050 990 691 50

Nome: Karlla Loserna Mª Alves de Souza .CPF: 042.539.231-78